



## **EDITAL INTERNO Nº 01/2024**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO**

A Chefe do Departamento de Expressão Gráfica e Tridimensional da Escola de Belas Artes da Universidade Federal da Bahia UFBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no **Editai nº 01/2024 de 31/01/2024**, de *Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Docentes por Tempo Determinado*, do Magnífico Reitor da UFBA, publicado em extrato no Diário Oficial da União (DOU) nº 22 de 31/01/2024, e no endereço [www.supac.ufba.br](http://www.supac.ufba.br), torna público que estarão abertas as inscrições para o *Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Docentes por Tempo Determinado para o cargo de Professor do Magistério Superior/Substituto* do Departamento de Expressão Gráfica e Tridimensional da Escola de Belas Artes, de acordo com a legislação pertinente e complementar, mediante as normas e condições contidas neste Edital Interno, publicado na íntegra na Escola de Belas Artes e no seu endereço virtual (<http://www.belasartes.ufba.br/>).

#### **1. Das Disposições Preliminares**

1.1. Área de Conhecimento: Ergonomia.

1.1.1. Titulação Mínima: Graduação em Artes Plásticas, Artes Visuais, Design, Licenciatura em Desenho e Plástica, Arquitetura, e Decoração.

1.1.2. Componentes curriculares:

Código:	Nome:	Carga Horária:	Horário de Oferta:
EBA160	Ergonomia	90H	Seg 07h às 12:30h (Turma 1) Qua 07:00 às 12:30h (Turmas 2 e 3) Ter e Quin 13:00 e 15:45 (Turma 4)

1.1.3. Número de vagas: 01 vaga.

1.1.4. Regime de trabalho: 40 horas semanais.

1.1.5. Os candidatos contratados poderão ministrar aulas em componentes curriculares de Áreas/Subáreas de Conhecimento consideradas afins, a critério do Departamento, nos turnos de funcionamento da Unidade Universitária.

1.2. A contratação de professor substituto fica limitada ao regime de trabalho de:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
ESCOLA DE BELAS ARTES**

**Departamento de História da Arte e Pintura**  
Av. Araújo Pinho, 212, Canela - Salvador / BA - CEP 40.110-150  
tel: (71) 3283 7919 - fax: (71) 3283 7916 – e-mail: [eba03@ufba.br](mailto:eba03@ufba.br)



I – vinte horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, dez horas semanais de aulas presenciais;

II – quarenta horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, dezesseis horas semanais de aulas presenciais.

1.3. A alteração posterior do regime de trabalho do professor substituto somente poderá ocorrer em casos estritamente excepcionais e mediante justificativa do Departamento, com anuência da Superintendência de Administração Acadêmica (SUPAC).

1.4. Os professores substitutos contratados por meio do Processo Seletivo em referência atuarão no exercício das atividades de ensino relacionadas ao planejamento, preparação, desenvolvimento e avaliação das aulas ministradas nos cursos de graduação, exceto na orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso. Excepcionalmente, a critério do Departamento, o professor substituto poderá exercer atividades de ensino concernentes a estágios curriculares obrigatórios, desde que seja habilitado para tal.

1.5. As contratações serão feitas por tempo determinado, com contratos cuja duração observará as necessidades da Universidade, tendo o prazo máximo de um ano, admitindo-se a prorrogação, desde que o prazo total não exceda a dois anos.

## **2. Da Remuneração**

2.1. Os docentes contratados terão remuneração básica em parcela única correspondente à composição de Vencimento Básico e Retribuição por Titulação, de acordo com o regime de trabalho e a titulação mínima exigida para ingresso, ambos estabelecidos no presente Edital Interno, tendo-se como referência o Nível I da Classe A da Carreira de Magistério Superior, na denominação correspondente à titulação mínima definida neste instrumento.

2.2. Os valores da remuneração básica, vigentes a partir de 1º de agosto de 2019, com base na Lei nº 13.325, de 29 de julho de 2016, podem ser consultados no sítio eletrônico <http://www.prodep.ufba.br>, na opção “Tabelas de Remuneração”.

2.3. Nos termos da Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28 de outubro de 2009, fica vedada a possibilidade de alteração da remuneração básica, caso o candidato possua ou venha obter titulação acadêmica superior àquela exigida neste Edital Interno para ingresso.

## **3. Da Comissão Examinadora**

3.1. O Processo Seletivo será conduzido por Comissão Examinadora designada pela chefe do Departamento de Expressão Gráfica e Tridimensional da Escola de Belas Artes após o término das inscrições, constituída por três professores ativos ou aposentados de instituições de ensino superior ou de pesquisa, de titulação igual ou superior à exigida para o professor substituto, previsto um suplente. O suplente e pelo menos um dos titulares deverão ser professores ativos ou aposentados da UFBA.

3.2. A Comissão Examinadora será devidamente constituída por Portaria Interna do Departamento de Expressão Gráfica e Tridimensional, com designação expressa do Presidente, que será divulgada até às 18 horas do dia 27/02/2024, no site [www.belasartes.ufba.br](http://www.belasartes.ufba.br).

3.3. Não poderão participar da Comissão Examinadora:

I – cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
ESCOLA DE BELAS ARTES**

**Departamento de História da Arte e Pintura**  
Av. Araújo Pinho, 212, Canela - Salvador / BA - CEP 40.110-150  
tel: (71) 3283 7919 - fax: (71) 3283 7916 – e-mail: [eba03@ufba.br](mailto:eba03@ufba.br)



II – ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;

III – sócio de candidato em atividade profissional ou coautor de trabalho científico ou profissional;

IV – orientador ou coorientador acadêmico do candidato, em nível igual ou superior ao de Mestrado; e

V – docentes com outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.

3.4. Cada membro da Comissão Examinadora deverá firmar declaração escrita de que não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento descritas no item 3.3..

#### **4. Das Inscrições**

4.1. As inscrições estarão abertas no período de 15/02/2024 a 26/02/2024.

4.2. O valor da taxa relativa à inscrição é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e o candidato deverá requerer a geração da Guia de Recolhimento da União (GRU) correspondente através do site <https://supac.ufba.br/boleto-bancario>, com pagamento efetuado exclusivamente nas agências do Banco do Brasil.

4.3. Após o pagamento, a efetivação da inscrição do candidato será realizada presencialmente no Departamento de Expressão Gráfica e Tridimensional na Escola de Belas, localizada na Av. Araújo Pinho, 212. Canela. Salvador/BA. As inscrições deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira no horário das 13:30 às 17:00 horas. Não serão aceitas inscrições via postal.

4.4. O requerimento de inscrição deverá estar assinado pelo candidato e instruído com:

I – “Formulário D – Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto” (disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes> ou no Departamento de Expressão Gráfica e Tridimensional) cópia da GRU e do comprovante de pagamento;

II – Original e cópia, a ser autenticada por servidor credenciado no ato da inscrição, dos seguintes documentos:

a) documento oficial de identidade, para brasileiros;

b) passaporte, para estrangeiros;

c) diploma(s)/título(s) referente(s) à titulação mínima exigida no item 1.1.1., revalidado(s)/reconhecido(s) no Brasil se obtido(s) no exterior;

III – *Curriculum Lattes* ou *Curriculum Vitae* atualizado, com os documentos comprobatórios, em uma via.

4.5. O Departamento não fará empréstimo de envelopes, impressões, cópias ou encadernações.

4.6. Para a titulação exigida no item 1.1.1., somente serão considerados:

a) os diplomas de graduação revalidados no Brasil, se obtidos no exterior;

b) os títulos de Mestre e Doutor expedidos por instituições de ensino superior nacionais ou por universidades estrangeiras, reconhecidos no Brasil, se obtidos no exterior;

c) os títulos de Doutor obtidos na forma da legislação anterior à Lei nº 5.540, de 28 de dezembro de 1968;

d) os títulos de Livre-Docente expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Conselho Nacional de Educação.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
ESCOLA DE BELAS ARTES**

**Departamento de História da Arte e Pintura**

Av. Araújo Pinho, 212, Canela - Salvador / BA - CEP 40.110-150  
tel: (71) 3283 7919 - fax: (71) 3283 7916 – e-mail: [eba03@ufba.br](mailto:eba03@ufba.br)



4.7. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo e para a contratação.

4.8. A inscrição poderá ser efetivada pelo candidato ou seu procurador legalmente constituído. O modelo da procuração está disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes>. A procuração deverá ser acompanhada de cópias do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e identidade do candidato, autenticadas em cartório. O procurador deverá apresentar também os originais e as cópias de seu CPF e de sua identidade, para serem autenticadas por servidor da UFBA.

4.9. Não será aceita em hipótese alguma inscrição condicionada, intempestiva ou que não atenda aos requisitos deste Edital Interno.

4.10. Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.11. Será cancelada a inscrição do candidato que tenha efetuado pagamento do valor da inscrição através de cheque e este seja devolvido, por qualquer motivo. O comprovante de agendamento de cobrança emitido por terminal eletrônico não tem validade para comprovar o pagamento da inscrição.

4.12. A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as Provas e a contratação do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas Provas ou em documentos apresentados.

4.13. Não haverá isenção de pagamento do valor estabelecido no item 4.2.

4.14. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência da Administração ou por motivo de força maior.

4.15. Serão indeferidas pelo Departamento as inscrições cujo pagamento ou documentação necessária para inscrição esteja em desacordo com o previsto neste Edital Interno.

4.16. A lista de inscrições deferidas para participação no Processo Seletivo será divulgada no site [www.belasartes.ufba.br](http://www.belasartes.ufba.br), até às 18 horas do dia 27/02/2024, ficando o candidato responsável pela consulta ao sítio eletrônico.

## **1. Das Vagas Reservadas aos Candidatos Negros**

5.1. Aos candidatos negros serão reservadas 20% (vinte por cento) do total de vagas do processo seletivo simplificado, na forma do Art. 1º da Lei nº 12.990/2014, conforme publicado no extrato de Edital no Diário Oficial da União (DOU) nº 22 de 31/01/2024.

5.2. O percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do extrato de Edital, e será observado na hipótese de aproveitamento, quando do surgimento de novas vagas.

5.3. Para concorrer a essas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros no preenchimento do “Formulário D – Ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto”, disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes> o que será considerado como autodeclaração



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
ESCOLA DE BELAS ARTES**

**Departamento de História da Arte e Pintura**

Av. Araújo Pinho, 212, Canela - Salvador / BA - CEP 40.110-150  
tel: (71) 3283 7919 - fax: (71) 3283 7916 – e-mail: [eba03@ufba.br](mailto:eba03@ufba.br)



de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.3.1. Todas as áreas de conhecimento estarão disponíveis para inscrição em vagas reservadas, desde que o candidato faça a opção no formulário se autodeclarando preto ou pardo.

5.3.2. Até o final do período de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

5.4. A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.

5.5. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer declaração ou informação de conteúdo falso.

5.5.1. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.5.1.1. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua admissão ao cargo, o candidato que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014.

5.5.1.2. O parecer da comissão de heteroidentificação que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

5.6. Os candidatos negros que optarem por concorrer às vagas na forma do item 5.3 concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.6.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

5.7. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.7.1. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

5.8. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos negros.

5.9. Os candidatos autodeclarados negros, aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, serão convocados conforme Edital específico pela Comissão Permanente de Heteroidentificação complementar à Autodeclaração de pessoas negras para os processos seletivos da UFBA – CPHA em Edital a ser publicado no site da SUPAC (<https://supac.ufba.br/etapa-de-heteroidentificacao>), anteriormente à homologação do resultado final das seleções com candidatos à reserva de vagas para negros aprovados, para o procedimento de heteroidentificação, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei nº 12.990/2014.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
ESCOLA DE BELAS ARTES**

**Departamento de História da Arte e Pintura**

Av. Araújo Pinho, 212, Canela - Salvador / BA - CEP 40.110-150  
tel: (71) 3283 7919 - fax: (71) 3283 7916 – e-mail: [eba03@ufba.br](mailto:eba03@ufba.br)



5.9.1. A UFBA constituirá uma Banca de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras, nos termos da Instrução Normativa MGI n.º 23/2023. A Banca de Heteroidentificação será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à autodeclaração do/a candidato/a, considerando exclusivamente os aspectos fenotípicos deste/a.

5.9.2. A convocação, com data, horário e local, caso presencial, para a heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas negras, que se declararam pretas ou pardas, será publicado em março de 2024 na data a ser definida pelo SUPAC, no endereço eletrônico <https://supac.ufba.br/etapa-de-heteroidentificacao>

5.9.3. A convocação para o procedimento de heteroidentificação seguirá os termos da Instrução Normativa MGI n.º 23/2023, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas no item 8 “Da Avaliação das Provas e da Classificação” deste Edital;

5.9.4. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

5.9.5. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.10. A avaliação da Banca de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:

- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
- b) autodeclaração, com base na opção em concorrer à reserva de vagas para negros ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, no ato da inscrição;
- c) fenótipo apresentado pelo(a) candidato(a) e foto(s) e filmagem feitas(s) pela equipe da UFBA, no momento da heteroidentificação ou fotos e vídeos apresentados pelo candidato, caso a heteroidentificação aconteça de modo telepresencial;
- d) as formas e critérios de heteroidentificação considerará tão somente os aspectos fenotípicos dos candidatos.

5.11. O(a) candidato(a) será considerado(a) não enquadrado(a) na condição de pessoa preta ou parda quando:

- a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 5.10.
- b) negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 5.10, no momento solicitado pela UFBA;
- c) a Banca para aferição deliberar, por maioria, que o candidato não se enquadra na condição de pessoa preta ou parda.

5.12. Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme heteroidentificação, caberá pedido de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da publicação do resultado.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
ESCOLA DE BELAS ARTES**

**Departamento de História da Arte e Pintura**  
Av. Araújo Pinho, 212, Canela - Salvador / BA - CEP 40.110-150  
tel: (71) 3283 7919 - fax: (71) 3283 7916 – e-mail: [eba03@ufba.br](mailto:eba03@ufba.br)



5.12.1. Não haverá nova instância recursal acerca das decisões relativas ao pedido de recurso do procedimento de heteroidentificação.

5.13. O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado na página <https://supac.ufba.br/etapa-de-heteroidentificacao>, no qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração.

## **6. Do Processo Seletivo**

6.1. O Processo Seletivo constará de 03 etapas distintas:

- a) Prova Didática, com peso 4,0 (Eliminatória);
- b) Prova de Títulos, com peso 2,0 (Classificatória);
- c) Entrevista;
- d) Prova Escrita, com peso 4,0 (Eliminatória);

6.2. As provas/etapas serão realizadas nos locais e datas indicados a seguir:

- a) Prova Escrita - local: Escola de Belas Artes; data: **28/02/2024; horário 08:00 às 12:00 hs.**
- b) Prova Didática e Entrevista – Local: Escola de Belas Artes. Data: 29/02/2024. Horário: a partir das 08:30h.

6.3. A Comissão Examinadora poderá alterar a ordem e o cronograma do Processo Seletivo, a depender da sua necessidade e do andamento dos trabalhos.

## **7. Da Realização das Provas**

7.1. Para a Prova Didática estão indicados 05 pontos, versando sobre itens dos programas dos componentes curriculares/Área de Conhecimento do Processo Seletivo.

7.2. A lista de pontos está no Anexo I deste Edital Interno.

7.3. Os critérios de avaliação de cada uma das Provas do Processo Seletivo estão dispostos nos Baresmas dos Anexos II a IV deste Edital Interno, aprovados pelo Departamento.

7.4. O candidato deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, legível e sem rasuras, de forma a permitir, com clareza, a sua identidade, para realizar as Provas do Processo Seletivo.

7.5. Em nenhuma das provas do Processo Seletivo, será admitida a comunicação direta ou indireta entre os candidatos.

7.6. A realização das provas orais e das entrevistas dos candidatos deverão ser gravadas em áudio ou áudio/vídeo, para fins de registro.

7.7. As sessões em que houver provas orais e entrevistas dos candidatos serão públicas, ficando limitado o acesso ao público somente na medida da capacidade das salas ou dos auditórios e vedado o comparecimento dos demais candidatos, ainda que já reprovados no Processo Seletivo.

7.8. A ordem de apresentação dos candidatos na Prova Didática e na Entrevista será definida por sorteio realizado pelo Presidente da Comissão Examinadora, a ser efetivado no primeiro dia do Processo Seletivo.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
ESCOLA DE BELAS ARTES**

**Departamento de História da Arte e Pintura**

Av. Araújo Pinho, 212, Canela - Salvador / BA - CEP 40.110-150  
tel: (71) 3283 7919 - fax: (71) 3283 7916 – e-mail: [eba03@ufba.br](mailto:eba03@ufba.br)



7.9. O não comparecimento do candidato ao local e horário previstos para as etapas, sorteios e provas resultará na sua eliminação do Processo Seletivo e, por consequência, o impedirá de participar das etapas subsequentes.

#### **7.10. Da Prova Didática**

7.10.1. A Prova Didática terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto, à capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, às estratégias de ensino utilizadas e domínio dos recursos didáticos utilizados e à apresentação da aula e postura, assim como utilização do tempo e a execução do plano de aula.

7.10.2. A Prova Didática será realizada em tantas sessões públicas quantos forem os candidatos inscritos, ficando limitado o acesso ao público somente na medida da capacidade das salas ou dos auditórios e, vedado o comparecimento dos demais candidatos, ainda que já reprovados no Processo Seletivo.

7.10.3. O sorteio do ponto para a apresentação da Prova Didática será realizado pelo próprio candidato conforme cronograma estabelecido no item 6.2 alíneas a e b, no prazo de vinte e quatro horas de antecedência em relação à primeira apresentação.

7.10.4. Todos os candidatos entregarão o plano de aula antes da realização da sua Prova Didática, que obedecerá ao horário indicado no cronograma estabelecido pela Comissão Examinadora, sendo eliminados os candidatos que não o fizerem.

7.10.5. Cada candidato disporá para a apresentação de sua aula de um mínimo de 30 minutos e um máximo de 50 minutos.

7.10.6. Os critérios de avaliação da Prova Didática estão dispostos no Barema do Anexo II deste Edital e foram aprovados pelo Departamento.

#### **7.11. Da Prova de Títulos**

7.11.1. Os títulos serão classificados em:

I – Acadêmicos;

II – Didáticos;

III – Científicos, Artísticos e Literários;

IV – Profissionais.

7.11.2. A relação dos títulos que serão pontuados e a pontuação de cada título estão dispostas no Barema do Anexo III deste Edital Interno, nos termos aprovados pelo Departamento.

7.11.3. Para a aferição de pontos e apreciação do *Curriculum Lattes* ou *Curriculum Vitae*, serão considerados apenas os títulos devidamente comprovados com documentos oficiais.

7.11.4. Os documentos comprobatórios dos títulos inseridos no *Curriculum Lattes* ou *Curriculum Vitae* deverão ser apresentados em uma cópia impressa simples, acondicionados de forma a compor um ou mais volumes, recomendando-se que, em cada documento, conste a numeração correspondente à atividade enumerada no *Curriculum Lattes* ou *Curriculum Vitae*, e que estejam organizados seguindo a ordem de citação do Barema.

7.11.5. Para a aferição dos títulos acadêmicos, só serão aceitos os diplomas de graduação e títulos de mestrado e doutorado expedidos por instituições de ensino superior nacionais e revalidados/reconhecidos no Brasil, se obtidos no exterior.





## **7.12. Da Entrevista**

7.12.1. Cada um dos membros da Comissão Examinadora formulará questões ao candidato, versando sobre o interesse do candidato pela Área que pretende ensinar e sobre conteúdos teóricos da disciplina em exame, sendo analisada a adequação, segurança e clareza das respostas. Os candidatos devem também ser arguidos sobre a disponibilidade de assumirem as aulas nos turnos de oferta dos componentes curriculares ofertados pelo Departamento.

7.12.2. A Entrevista será realizada em tantas sessões públicas quantos forem os candidatos inscritos, ficando limitado o acesso ao público somente na medida da capacidade das salas ou dos auditórios e, vedado o comparecimento dos demais candidatos, ainda que já reprovados no Processo Seletivo.

## **8. Da Avaliação das Provas e da Classificação**

8.1. A Comissão Examinadora reunir-se-á, privativamente, para avaliar as Provas e emitir o seu juízo sobre elas.

8.2. Para cada uma das Provas, os examinadores atribuirão notas, obedecendo à escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez).

8.3. Cada examinador atribuirá uma nota final aos candidatos que será resultante da média ponderada das notas das Provas, considerados os pesos previstos no item 6.1.

8.4. A nota final do candidato no Processo Seletivo será resultante da média aritmética das notas finais atribuídas por cada um dos examinadores.

8.5. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final mínima 7,00 (sete), observado o limite a que se refere o item 10.10.

8.6. Será considerado como primeiro colocado o candidato que obtiver a maior média aritmética dentre as notas finais atribuídas pelos examinadores.

8.7. Em caso de empate, o desempate será efetuado a partir da média aritmética das notas atribuídas às Provas ordenadas abaixo, utilizando-se a Prova seguinte somente quando persistir empate pelo critério da Prova anterior:

- a) Prova Didática;
- b) Prova de Títulos;
- c) Entrevista;
- d) Prova Escrita

8.8. Caso ainda persista o empate, a indicação do primeiro colocado será feita pelo Departamento, de acordo com o que dispuser a legislação em vigor.

8.9. Todos os cálculos utilizados para obter a nota final atribuída a cada candidato serão considerados até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais casas.

## **9. Da Ocupação das Vagas Reservadas para Negros**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
ESCOLA DE BELAS ARTES**

**Departamento de História da Arte e Pintura**

Av. Araújo Pinho, 212, Canela - Salvador / BA - CEP 40.110-150  
tel: (71) 3283 7919 - fax: (71) 3283 7916 – e-mail: [eba03@ufba.br](mailto:eba03@ufba.br)



9.1. As áreas de conhecimento que possuam a partir de 3 (três) vagas terão reserva automática para candidatos, de acordo com o § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.990/2014 e na forma do § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990.

9.2. Para as demais áreas de conhecimento, depois de aprovado, o candidato negro melhor classificado em sua área de conhecimento será reclassificado em lista única em ordem decrescente, independentemente da área de conhecimento, de acordo com a sua nota final (média aritmética das notas finais atribuídas pelos examinadores), elaborada com vistas a garantir que o número de vagas reservadas previsto em lei seja atendido.

9.3. A contratação dos candidatos negros, se dará obedecendo à classificação constante nos itens 9.1 e 9.2 nas áreas a que concorreram, no limite das vagas estabelecidas por lei e conforme reserva de vagas constante no extrato de Edital no Diário Oficial da União (DOU) nº 22 de 31/01/2024.

9.3.1. Na hipótese do não preenchimento de todas as vagas reservadas, será elaborada uma nova lista, como descrito no item 9.2, para as áreas que não foram contempladas com uma vaga. A contratação seguirá como no item 9.3.

9.3.2. A contratação dos demais candidatos negros, além do número indicado no extrato do Edital no DOU, será realizada proporcionalmente e alternadamente entre os candidatos da ampla concorrência de acordo com o surgimento de novas vagas nas áreas de conhecimento.

9.4. Excetuadas as vagas do item 9.1, a indicação de quais vagas/área de conhecimento serão reservadas para os candidatos negros somente ocorrerá após a conclusão de todas as provas que tenham candidato negros inscritos e ocorrerá conforme o item 9.2.

9.5. Os candidatos negros enquadrados no item 9.2 ocuparão a primeira vaga respectiva, ainda que esta seja a única, e as suas classificações não lhes garantam a primeira posição, desde que tenham sido aprovados.

## **10. Da Homologação do Resultado das Provas e dos Recursos**

10.1. O resultado do Processo Seletivo contendo a relação nominal de todos os candidatos, indicando e destacando aprovados, reprovados e ausentes e os candidatos classificados para o preenchimento das vagas, apresentados em ordem decrescente de aprovação, estará disponível no dia 01/03/2024 no site [www.belasartes.ufba.br](http://www.belasartes.ufba.br).

10.2. A Comissão Examinadora elaborará Relatório Final contendo as diversas avaliações dos seus membros referentes aos candidatos e, em exposição sucinta, narrará os fatos e as Provas do Processo Seletivo, justificando as indicações, se houver.

10.3. O Relatório Final da Comissão Examinadora será apreciado pelo Departamento.

10.4. A Comissão Examinadora preencherá e assinará o “Formulário E – Resultado do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto”.

10.5. O candidato poderá interpor recurso, presencialmente, indicando os pontos a serem examinados, mediante requerimento dirigido à Direção da Unidade Universitária e



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**ESCOLA DE BELAS ARTES**

**Departamento de História da Arte e Pintura**

Av. Araújo Pinho, 212, Canela - Salvador / BA - CEP 40.110-150  
tel: (71) 3283 7919 - fax: (71) 3283 7916 – e-mail: [eba03@ufba.br](mailto:eba03@ufba.br)



protocolado no Departamento, no prazo de cinco dias, a partir da publicação do resultado final no site [www.belasartes.ufba.br](http://www.belasartes.ufba.br), na data indicada no item 10.1.

10.6. Os recursos serão julgados em primeira instância pela Comissão Examinadora.

10.7. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico.

10.8. Recursos inconsistentes e extemporâneos serão indeferidos preliminarmente.

10.9. O resultado dos recursos será divulgado no site [www.belasartes.ufba.br](http://www.belasartes.ufba.br).

10.10. Após a classificação final, será homologado no Diário Oficial da União pela SUPAC, por meio de Portaria própria, a relação dos candidatos aprovados na seleção, por ordem de classificação e respeitados os limites dispostos no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, conforme abaixo:

Quantidade de vagas previstas no Edital Interno, por Área de Conhecimento:	Quantidade máxima de candidatos aprovados:
1	5
2	9
3	14
4	18
5	22

10.11 A homologação dos resultados ocorrerá em períodos conforme extrato de Edital no Diário Oficial da União (DOU) nº 01 de 31/01/2024

10.12. Os candidatos não classificados no quantitativo máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, ainda que tenham atingido nota mínima para aprovação, estarão automaticamente reprovados no Processo Seletivo.

10.13. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos do item 10.10.

## **11. Das Disposições Gerais**

11.1. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no Edital n.º 01 de 31/01/2024, de *Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Docentes por Tempo Determinado*, do Magnífico Reitor da UFBA, no presente Edital Interno, e das demais informações que porventura venham a ser oficialmente divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

11.2. O Departamento convocará os candidatos aprovados, por telefone e/ou e-mail, indicando dia e horário para comparecimento à Escola de Belas Artes, para entrega da documentação necessária à organização do processo de solicitação de contratação e para demais orientações. Caso o candidato não atenda a convocação do Departamento no prazo e nas condições estipulados, o ato será tornado sem efeito.

11.3. Para o processo de solicitação de contratação, o candidato aprovado deverá apresentar:  
I – cópia do documento oficial de identidade, para brasileiros;  
II – cópia do passaporte e do visto de permanência ou visto temporário, no caso de estrangeiro;  
III – cópia do diploma(s)/título(s) referente(s) à titulação mínima exigida no item 1.1.1., revalidado(s)/reconhecido(s) no Brasil se obtido(s) no exterior;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
ESCOLA DE BELAS ARTES**

**Departamento de História da Arte e Pintura**

Av. Araújo Pinho, 212, Canela - Salvador / BA - CEP 40.110-150  
tel: (71) 3283 7919 - fax: (71) 3283 7916 – e-mail: [eba03@ufba.br](mailto:eba03@ufba.br)



- 
- IV – certidão de quitação com as obrigações eleitorais, para brasileiros;
- V – cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- VI – cópia da quitação com o serviço militar, para brasileiros;
- VII – cópia do comprovante do PIS ou PASEP;
- VIII – cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de seis anos, quando for o caso;
- IX – declaração de acumulação/não acumulação de cargos, funções e empregos públicos; percepção de aposentadorias e pensões; participação em sociedade privada (modelo disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes>);
- X – informações/declarações preliminares para análise da contratação (modelo disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes>).
- 11.4. Os documentos de que tratam os incisos I a VIII do item 11.3 poderão ser apresentados por cópia autenticada ou por cópia acompanhada do original para fins de autenticação, sendo possível o aproveitamento das vias entregues por ocasião da inscrição.
- 11.5. Poderão ser requeridos outros documentos, conforme a necessidade vigente.
- 11.6. A aprovação e homologação no Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das normas legais pertinentes e da rigorosa ordem de classificação.
- 11.7. O prazo de validade deste Processo Seletivo simplificado será de um ano contado a partir da data de homologação do resultado no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Departamento.
- 11.8. É de responsabilidade do candidato aprovado manter seus dados cadastrais atualizados junto ao Departamento.
- 11.9. Os candidatos terão trinta dias após a publicação do resultado no Diário Oficial da União para retirarem a documentação entregue para a inscrição no Processo Seletivo. Após esse prazo, os documentos serão descartados.
- 11.10. O candidato aprovado deverá assumir os componentes curriculares para os quais prestou a seleção e/ou outras disciplinas afins, de acordo com os turnos de oferta e as necessidades do Departamento, obedecendo a jornada de trabalho estabelecida na Resolução nº 05, de 27 de novembro de 2015, do Conselho Universitário da UFBA, alterada pela Resolução nº 05, de 25 de novembro de 2019.
- 11.11. O candidato aprovado só deverá assumir suas atividades docentes na Universidade após a assinatura do seu contrato, momento em que passa a ter vínculo formal com a instituição.
- 11.12. Na contratação, renovação ou finalização dos contratos firmados com base neste Processo Seletivo, observar-se-ão as condições estabelecidas na legislação pertinente, incluídas a Resolução nº 05, de 27 de novembro de 2015, do Conselho Universitário da UFBA, alterada pela Resolução nº 05, de 25 de novembro de 2019, a Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e outros normativos vigentes.
- 11.13. Durante o período de validade do Processo Seletivo, havendo necessidade, poderá ser contratado o próximo candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.
- 11.14. O contrato do professor substituto será extinto, sem direito à indenização, nas seguintes situações:
- I - por término do prazo contratual;
- II - por iniciativa do contratado;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
ESCOLA DE BELAS ARTES**

**Departamento de História da Arte e Pintura**

Av. Araújo Pinho, 212, Canela - Salvador / BA - CEP 40.110-150  
tel: (71) 3283 7919 - fax: (71) 3283 7916 – e-mail: [eba03@ufba.br](mailto:eba03@ufba.br)



III - por imposição da pena de demissão em decorrência de infração prevista no Art. 132, incisos I a VII e IX a XIII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

11.15. No caso do inciso II do *caput* do item 11.14., o contratado deverá comunicar oficialmente, com antecedência mínima de trinta dias, à SUPAC, por escrito. A comunicação deverá ser enviada por meio do Departamento ao qual está vinculado, com a ciência da Chefa do Departamento.

11.16. A extinção do contrato por iniciativa da UFBA, decorrente de conveniência administrativa, importará, ao contratado, o pagamento de indenização correspondente à metade do que lhe caberia em relação ao restante do contrato.

11.17. Com base no Parecer n. 00607/2023/CONS/PFUFBA/PGF/AGU e no Despacho de Aprovação n. 00067/2023/CONS/PFUFBA/PGF/AGU (processo 23066.077521/2023-91), não poderá ser novamente contratado antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, o candidato que tiver firmado contrato com a UFBA com fundamento na Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, conforme proibição constante no inciso III do Art. 9º, da referida Lei.

11.18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Expressão Gráfica e Tridimensional da Escola de Belas Artes e em grau de recurso pela Congregação da respectiva Unidade.

Salvador, 06 de fevereiro de 2024.

Profa. Dra. Telma Cristina Damasceno Silva-Fath  
Chefe do Departamento de Expressão Gráfica e Tridimensional  
(Escola de Belas Artes - UFBA)



## **Anexo I - Edital 01/2024**

### **EMENTA**

EBA160 - Conceituação da Ergonomia; etapas de intervenção ergonômica – apreciação, diagnose, projeção, avaliação e validação, otimização; reconhecimento, delimitação e formulação do problema; sistema homem-tarefa-máquina; percepção, emoção e cognição; visibilidade; legibilidade e compreensibilidade; análise comportamental da tarefa.

### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

#### Conceituação da Ergonomia

Origens, evolução, definição;  
Fronteiras da Ergonomia;  
A prática da Ergonomia;  
A Ergonomia no Brasil.

#### 2. Sistema Homem x Máquina

Conceituação de SHM;  
Modelo operacional do SHM;  
Critérios ergonômicos de avaliação do SHM (subjetivos/opinião do usuário; operacionais orgânicos/índices fisiológicos);

#### 3. Métodos e técnicas na pesquisa ergonômica

Observações;  
Enquetes (entrevistas, questionários, verbalizações)

#### 4. Abordagem sistêmica do Sistema Homem x Máquina

Problematização do SHM (reconhecimento e delimitação do problema);  
Caracterização do SHM (meta, requisitos, restrições, constrangimentos, capacidades);  
Delimitação do SHM (ordenação hierárquica, posição estratégica)  
Discriminação do SHM (explicitações de funções)

#### 5. Análise comportamental da tarefa

Caracterização da tarefa (objetivos, exigências, presença humana, requisitos, constrangimentos);  
Delimitação da tarefa/trabalho prescrito (regulamentos, normas e procedimentos);  
Discriminação da tarefa (locação de funções para o operador e para a máquina, fonte de informação, comunicações envolvidas, funções do operador);  
Constrangimentos da tarefa.

#### 6. Etapas de intervenção ergonômica





**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
ESCOLA DE BELAS ARTES**

**Departamento de História da Arte e Pintura**  
Av. Araújo Pinho, 212, Canela - Salvador / BA - CEP 40.110-150  
tel: (71) 3283 7919 - fax: (71) 3283 7916 – e-mail: eba03@ufba.br



Apreciação;  
Diagnose;  
Projetação;  
Avaliação, validação e testes;  
Otimização;

**7. Etapas da Apreciação ergonômica**

Problematização e categorização dos problemas ergonômicos;  
Sistematização do Sistema Homem x Tarefa x Máquina (Caracterização e posição serial di sistema/ Ordenação Hierárquica do sistema/ Modelagem comunicacional do sistema/ Fluxograma ação-decisão)  
Métodos de priorização dos problemas ergonômicos (Tabela GUT);  
Parecer ergonômico;  
Sugestões preliminares de melhorias.

## **Anexo II - Edital 01/2024**

**Data das Provas: Escrita no dia 28/02/2024 de 8h às 12h00 hs e Prova Didática e entrevista no dia 29/02/2024 a partir das 08h30 – O MATERIAL DAS PROVAS É DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO.**

**PONTO DA PROVA TEÓRICA (4 horas de duração)**

1- A prova teórico-prática será composta de uma análise ergonômica com a entrega de um parecer técnico a partir de um briefing proposto pela banca, abordando conhecimentos sobre antropometria, ergonomia e o desenvolvimento do projeto ergonômico. A partir do ponto abaixo:

1. Design de Interiores;
2. Design de Sinalização;
3. Design de Produto;
4. Design de Interfaces Eletrônicas.

**PONTOS DA PROVA DIDÁTICA**

1. Conceituação e origens da ergonomia: exemplos práticos das etapas da ergonomia em diferentes áreas de atuação do Designer;
2. Etapas da metodologia de intervenção ergonômica X metodologias de projetos de Design: exemplos e aplicações no Design;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**ESCOLA DE BELAS ARTES**

**Departamento de História da Arte e Pintura**  
Av. Araújo Pinho, 212, Canela - Salvador / BA - CEP 40.110-150  
tel: (71) 3283 7919 - fax: (71) 3283 7916 – e-mail: [eba03@ufba.br](mailto:eba03@ufba.br)



3. Etapas da intervenção ergonômica: exemplos e aplicações em Design de interiores;
4. Apreciação ergonômica: exemplos práticos no projeto de Design de sinalização;
5. Conhecimentos em Computação Gráfica com usabilidade de interfaces eletrônicas: exemplos da aplicação prática;

<b>I. BAREMA – PROVA TEÓRICO-PRÁTICA</b>	<b>Nº DE PONTOS (máximo)</b>
Terminologia adequada	1,0
Domínio da escrita em língua portuguesa	1,0
Poder de síntese/objetividade	1,0
Capacidade de articulação entre teoria e prática	1,0
Conhecimento dos conceitos da ergonomia empregados na prova	1,0
Domínio de conteúdos (Referenciais teóricos)	2,0
Coerência entre briefing e o parecer	2,0
Domínio das Ferramentas de avaliação ergonômica	1,0
Total:	10,0

<b>I. BAREMA - PROVA DIDÁTICA</b>	<b>Nº DE PONTOS (máximo)</b>
<b>Plano de Aula</b>	
Clareza dos objetivos	0,5
Adequação dos objetivos ao conteúdo	0,5
Referências bibliográficas pertinentes	0,5
Forma de apresentação do plano de aula	0,5
<b>Desenvolvimento da Aula</b>	
Coerência entre o plano e o desenvolvimento da aula	1,5
Linguagem clara, academicamente correta e adequada	1,5
Fundamentação teórica do conteúdo	1,5
Qualidade e uso adequado dos recursos didáticos (forma e conteúdo)	1,5
Uso adequado do tempo (relação conteúdo – tempo)	0,5
Pertinência de autores e referências bibliográficas apresentadas (fundamentadas e atualizadas)	1,5
Total	10



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
ESCOLA DE BELAS ARTES**

**Departamento de História da Arte e Pintura**  
Av. Araújo Pinho, 212, Canela - Salvador / BA - CEP 40.110-150  
tel: (71) 3283 7919 - fax: (71) 3283 7916 – e-mail: [eba03@ufba.br](mailto:eba03@ufba.br)



**BAREMA PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS**

**Aprovado em Congregação da EBA-UFBA**

Cada item poderá ser pontuado no máximo cinco (05) vezes.

<b>I. TÍTULOS ACADÊMICOS</b>	<b>Nº DE PONTOS</b>
01. Livre docência na área do concurso	35
02. Livre docência em área correlata	25
03. Livre docência em outra área	15
04. Pós-doutorado (considerar apenas 1 curso)	10
05. Doutorado concluído na área do concurso	35
06. Doutorado concluído em área correlata	25
07. Doutorado concluído em outra área	15
08. Mestrado concluído na área do concurso	25
09. Mestrado concluído em área correlata	15
10. Mestrado concluído em outra área	10
11. Especialização (≥360 h) concluída na área do concurso (máximo de 10 pontos).	5 por curso
12. Especialização (≥360 h) concluída em outras áreas (máximo de 6 pontos)	3 por curso
13. Aperfeiçoamento (≥120 h) concluída na área do concurso (máximo de 6 pontos)	2 por curso
14. Aperfeiçoamento (≥120 h) concluída em outras áreas (máximo de 02 pontos)	1 por curso
15. Graduação concluída na área do concurso.	4 por curso
16. Graduação concluída em áreas afins. (considerar apenas um curso).	2 por curso
17. Curso técnico (em nível equivalente ao ensino médio) em áreas afins (considerar apenas 1 curso)	2 por curso
18. Monitoria oficial comprovada por documento emitido pelo Departamento, pela unidade de ensino ou pela Universidade (máximo de 4 pontos).	1 por semestre
19. Bolsa de estudo e/ou pesquisa em pós-graduação, conferida por instituições oficiais, exceto bolsa regular de especialização, mestrado e doutorado (máximo de 4 pontos).	1 por bolsa
20. Bolsa de Iniciação Científica concedida por instituição oficial (máximo de 4 pontos).	1 Por semestre
21. Pesquisa ou estágio (≥500 h) que excedam os requisitos da graduação em áreas afins (máximo de 02 pontos)	1 por semestre



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**ESCOLA DE BELAS ARTES**

**Departamento de História da Arte e Pintura**  
Av. Araújo Pinho, 212, Canela - Salvador / BA - CEP 40.110-150  
tel: (71) 3283 7919 - fax: (71) 3283 7916 – e-mail: [eba03@ufba.br](mailto:eba03@ufba.br)



<b>II. TÍTULOS CIENTÍFICOS, ARTÍSTICOS E LITERÁRIOS</b>	<b>Nº DE PONTOS</b>
01. Livro técnico-científico ou software publicado na área acadêmica objeto do concurso, com autoria individual, aprovado por Conselho Editorial ou com registro ISBN (máximo de 60 pontos).	25 por livro publicado ou software
02. Livro técnico-científico ou software publicado na área acadêmica objeto do concurso, com até três autores, aprovado por Conselho Editorial ou com registro ISBN (máximo de 30 pontos).	10 por livro ou software
03. Livro artístico-literário publicado, com autoria individual, aprovado por Conselho Editorial ou com registro ISBN (máximo de 15 pontos)	5 por livro
04. Livro artístico-literário publicado, com mais de um autor, aprovado por Conselho Editorial ou com registro ISBN (máximo de 6 pontos)	01 por livro

1 Organização de livro revista, site ou CD-Rom, técnico-científico publicado na área acadêmica objeto do concurso, aprovado por Conselho Editorial ou com registro ISBN (máximo de 15 pontos).	5 por livro
2 Organização de livro revista, site ou CD-Rom, artístico-literário publicado e aprovado por Conselho Editorial ou com registro ISBN (máximo de 6 pontos)	2 por livro
3 Capítulo de livro técnico-científico publicado na área acadêmica objeto do concurso, aprovado por Conselho Editorial ou com registro ISBN (máximo de 9 pontos) impresso ou meio digital.	10 por capítulo
4 Capítulo de livro artístico-literário publicado e aprovado por Conselho Editorial ou com registro ISBN (máximo de 3 pontos), impresso ou meio digital.	5 por capítulo
5 Tradução publicada de livro técnico-científico na área objeto do concurso (impresso ou meio digital) aprovado por Conselho Editorial ou com registro ISBN (máximo de 12 pontos).	10 por Publicação
6 Tradução publicada de capítulo de livro técnico-científico (impresso ou meio digital) na área objeto do concurso aprovado por Conselho Editorial ou com registro ISBN.	5 por publicação
7 Tradução publicada de artigo técnico-científico na área objeto do concurso (impresso ou meio digital) em anais de congressos, simpósios e similares, suplementos de periódicos ou cadernos especiais de jornais na área de atuação do docente.	3 por publicação
8 Autoria de prefácio de livro, CD, DVD e mídias equivalentes.	2 por publicação

9	Publicação de trabalhos completos, de comunicação impressa ou meio digital, nacional ou internacional, em anais de congressos, simpósios e similares, suplementos de periódicos ou cadernos especiais de jornais na área de atuação do docente.	1 por publicação
10	Artigo técnico-científico publicado na área objeto do concurso em periódico internacional ou nacional, (máximo de 12 pontos, desde que publicados em periódicos distintos)	2 por artigo
11	Participação como conferencista ou palestrante em congressos, seminários, colóquios e outros eventos característicos da área de atuação.	2 por atividade
12	Autoria de álbuns artísticos (CD, DVD ou formas equivalentes) especializado na área de atuação do docente.	20 por publicação
13	Participação em álbuns/revistas de artes ou design, nacional ou internacional, na área de atuação do docente	10 por publicação
14	Artigo publicado em jornal ou revista não indexada (impresso ou meio digital)	2 por publicação
15	Produção e publicação de material didático e hipertextos	2 por publicação
16	Resenha ou nota crítica publicada em revista indexada (impresso ou meio digital)	2 por publicação
17	Relatório técnico na área do concurso	1 por relatório
18	Nota científica prévia	1 por publicação
19	Produção de manual técnico	2 por publicação
20	Texto escrito para catálogo de exposição publicado por instituição pública ou privado (museus e galerias)	2 Por publicação

<b>III. TÍTULOS DIDÁTICOS</b>		<b>Nº DE PONTOS</b>
01.	Atividade de Magistério Superior na área objeto do concurso (máximo de 40 pontos)	1 por semestre
02.	Atividade de Magistério Superior em áreas afins à área do concurso (máximo de 16 pontos)	2 por semestre

03.	Atividade de Magistério em nível médio na área objeto do concurso (máximo de 16 pontos)	2 por semestre
04.	Atividade de Magistério em nível médio em áreas afins à área do concurso (máximo de 8 pontos)	1 por semestre
05.	Atividade de estágio de docência na área objeto do concurso em instituições reconhecidas(máximo de 2 pontos)	1 por semestre
06.	Orientação de tese de doutorado, defendida e aprovada, na área objeto do concurso(máximo de 30 pontos)	3 por tese
07.	Orientação de Dissertação de Mestrado, defendida e aprovada, na área objeto do concurso (máximo de 24 pontos)	3 por dissertação
08.	Orientação de Monografia de Curso de Especialização e Aperfeiçoamento na área objeto do concurso (máximo de 15 pontos)	2 por monografia
09.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação na área objeto do concurso (máximo de 10 pontos)	2 por trabalho

10. Orientação /coordenação de Projeto de Iniciação Científica ou de Extensão (aprovado por IES ou instituição de pesquisa), de estágio profissional ou de projeto de monitoria (máximo de 12 pontos)	3 por projeto
11. Participação em Banca Examinadora de Concurso Público para Admissão de docentes efetivos em IES (máximo de 9 pontos)	3 por banca
12. Participação em Banca Examinadora de Processo Seletivo para Admissão de docentes substitutos ou temporários em IES (máximo de 3 pontos)	1 por banca
13. Participação em Banca Examinadora de Defesa de Tese (máximo de 8 pontos)	2 por banca
14. Participação em Banca Examinadora de Defesa de Dissertação ou Monografia de Curso de Especialização ou Aperfeiçoamento (máximo de 4 pontos)	1 por banca
15. Participação em Banca Examinadora de Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação (máximo de 6 pontos)	0,5 por banca
16. Aprovação em Concurso Público no Magistério Superior, na área do concurso (máximo de 20 pontos)	10 por aprovação
17. Aprovação em Concurso Público no Magistério Superior, em áreas afins do concurso (máximo de 10 pontos)	5 por aprovação
18. Palestra ou conferência em seminário, congresso ou similar na área objeto do concurso (máximo de 12 pontos)	3 por palestra ou conferência
19. Palestra ou conferência em curso regular de graduação ou pós-graduação na área do concurso (máximo de 8 pontos)	2 por palestra ou conferência
20. Apresentação ou outro tipo de comunicação técnica em seminário, congresso e similares na área objeto do concurso (máximo de 5 pontos)	1 por apresentação
21. Docência (>12) em minicurso ou curso eventual na área do concurso ou em áreas afins (máximo de 8 pontos)	2 por minicurso ou curso
22. Participação em Conselho Editorial de revista técnico-científico, internacional ou nacional na área objeto do concurso ou assessor científico de órgão de fomento à pesquisa (máximo de 8 pontos, desde que vinculados a instituições distintas)	2 por ano
23. Editoração de revista técnico-científica com conselho editorial na área objeto do concurso (máximo de 12 pontos, desde que revistas distintas)	3 por ano

24. Coordenação de Projeto de Pesquisa ou Extensão financiado por órgão de fomento (CNPq, CAPES, FAPESB, FINEP, etc.) ou outra instituição reconhecida (PETROBRAS, BNDES, BNB, etc.) (máximo de 20 pontos)	5 por projeto
25. Participação em Projeto de Pesquisa ou Extensão financiado por órgão de fomento (CNPq, CAPES, FAPESB, FINEP, etc.) ou outra instituição reconhecida (PETROBRAS, BNDES, BNB, etc.) (máximo de 6 pontos)	2 por projeto
26. Coordenação de Projeto de Pesquisa e Extensão, aprovado por IES, com duração mínima de 01 ano sem financiamento (máximo de 12 pontos)	3 por projeto
27. Participação de Projeto de Pesquisa e Extensão, aprovado por IES, com duração mínima de 01 ano sem financiamento (máximo de 4 pontos)	1 por projeto
28. Coordenação ou Docência em Curso de Extensão aprovado por Instituição de Pesquisa ou IES, com duração mínima de 12 horas, na área do concurso ou em áreas afins (máximo de 8 pontos)	2 por curso



29. Coordenação técnico-científica de seminário, congresso, simpósio ou similar, na área do concurso (máximo de 16 pontos)	4 por evento
30. Membro de comissão técnico-científica de seminário, congresso, simpósio ou similar na área do concurso (máximo de 8 pontos)	2 por evento
31. Membro de comissão organizadora de seminário, congresso, simpósio ou similar ou coordenador de concurso público para docente na área do concurso ou em áreas afins (máximo de 4 pontos)	1 por evento
<b>IV. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS</b>	<b>Nº DE PONTOS</b>
01. Cargo de Direção em Instituição Pública, Empresa Privada ou Organização do terceiro setor de reconhecimento público, comprovada por nomeação em Diário Oficial ou ata de eleição registrada em cartório (máximo de 20 pontos)	4 por semestre
02. Cargo de chefia, gerência, coordenação ou similar em Instituição Pública, Empresa Privada ou Organização do terceiro setor de reconhecimento público (máximo de 12 pontos)	2 por semestre
03. Atividade de assessoramento ou assistência, em nível administrativo, em Instituição Pública, Empresa Privada ou Organização do terceiro setor de reconhecimento público (máximo de 12 pontos)	3 por semestre
04. Coordenação Acadêmica de Curso de Graduação e/ou Pós-Graduação <i>stritu senso</i> em IES (máximo de 16 pontos)	4 por semestre
05. Coordenação Acadêmica de Curso de Graduação e/ou Pós-Graduação <i>lato senso</i> em IES (máximo de 12 pontos)	3 por semestre

<b>V. ATIVIDADES PROFISSIONAIS</b>	<b>Nº DE PONTOS</b>
01. Exercício profissional na área específica do concurso	1 ponto por atividade
02. Relatório técnico, demandado na forma de consultoria	5 por atividade
03. Aprovação em concurso para cargo do Magistério Superior, com defesa de Memorial	10 por concurso
04. Ilustração de Livros publicados ( com Conselho Editorial)	4 por atividade
05. Criação de capa de livro publicado ( com Conselho Editorial)	5 por atividade
06. Projeto gráfico de livros, revistas (design)	10 por atividade
07. Autoria de projetos em Design (produtos, decoração, moda e outros...)	5 por projeto

	executados
08. Exposições individuais, referendadas pelo conselho de instituições reconhecidas	10 por atividade
09. Curadoria de exposições científica ou artísticas	15 por atividade
10. Participação em Salões de Artes Visuais e ou Design. Exposições coletivas de artes plásticas, fotografia, produtos de design, referendadas pelo conselho de instituições reconhecidas, nacionais ou internacionais	5 por atividade
11. Autoria de monumentos (esculturas, murais, painéis) em espaço público	25 por obra
12. Produção de vídeo, audiovisual ou mídias digitais na área do concurso	15 por atividade

13. Participação em Diretoria de Conselho Profissional, Associação ou Entidade Sindical (máximo de 4 pontos)	2 por mandato
--	---------------

### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- a) A pontuação deve ser feita com a verificação rigorosa dos documentos comprobatórios, devendo constar no documento o período de realização da atividade.
- b) Diante de imprecisões de dados nos documentos, esses deverão, a critério da banca do concurso, ser descartados da contagem ou pontuarem o mínimo.
- c) Toda documentação de atividade não contemplada por esse barema não deve ser pontuada.

### A PONTUAÇÃO

#### 1. TÍTULOS ACADÊMICOS - PESO = 1 (hum)

- Todos os títulos correspondentes a este item receberão pontuação integral.

#### 2. TÍTULOS CIENTÍFICOS, ARTÍSTICOS E LITERÁRIOS: PESO = 1 (hum)

- Os títulos correspondentes a numeração de 01 a 13, deste item, receberão pontuação integral. Os títulos correspondentes à numeração posterior ao número 13 só receberão pontuação integral a produção dos últimos 5 (cinco) anos, enquanto a produção que somar mais de cinco anos terá pontuação reduzida a 40%.

#### 3. TÍTULOS DIDÁTICOS, TÍTULOS ADMINISTRATIVOS E TÍTULOS PROFISSIONAIS PESO = 1 (hum)

- Todos os títulos correspondentes às classificações deste item 3 receberão pontuação integral só a produção referente aos últimos 10 anos, enquanto a produção anterior a este período terá a pontuação reduzida a 60%.

#### 4. Após a contagem dos pontos de todos os candidatos, considerando o PESO = 1 (hum) para cada classificação dos títulos, os escores deverão ser ordenados em ordem decrescente.

5. Para aplicação da fórmula de classificação, a nota do candidato que tenha obtido o maior escore, será atribuída a nota 10 e utilizada como referência para os demais. Em seguida, aplica-se uma regra de três para encontrar a nota dos outros candidatos.

Ex: (1ª maior nota = 2ª maior nota) O resultado (peso 10)  
100 X

Ex:  $\frac{500}{100} = \frac{350}{100}$  Resultado parcial = 70 (peso 10) resultado final = 7,0